



TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – Bairro Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 74.001.024/0001-82, neste ato representado pelo presidente **Diego José Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 16.383.583 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 098.599.966-79.

CONTRATADA: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, n.º 939, Edifício Jacarandá, Andar 8, Torre 1, Tamboré, município de Barueri/SP, telefone n.º (16) 3103-5654, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 16.814.330/0001-50, neste ato representado pelo Senhor **Danilo Augusto Tonin Elena**, portador da carteira de identidade n.º 34.766.762-7 e inscrito no CPF sob o n.º 311.787.778-98.

Os CONTRATANTES celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato N.º 11/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste último é a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – vale-alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os servidores públicos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, para aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos credenciados”, a prorrogação de sua vigência e o reajuste do valor das recargas dos cartões.

CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/02/2023 a 21/02/2024, nos termos previstos em sua cláusula 3.1.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE DO VALOR DAS RECARGAS DOS CARTÕES

3.1. Reajusta-se o valor unitário da recarga do cartão alimentação para R\$ 528,87 (quinhentos e

DIEGO JOSÉ Assinado de forma
digital por DIEGO JOSÉ
RIBEIRO
59996679

Página 1 de 3



vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), devido ao reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente a 5,7743 % da inflação acumulada em 12 meses (janeiro/2023), para as mesmas 32 (trinta e duas) quantidades de cartões estimados do Contrato N.º 11/2022.

IV – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O valor estimado deste aditivo é de R\$ 10.333,33 (dez mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4.2. Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global estimado do Contrato N.º 11/2022, para o período de 22/02/2023 até 21/02/2024, passa a ser de R\$ 189.296,53 (cento e oitenta e nove mil e duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo afetarão as seguintes Rubricas Orçamentárias da Despesa:

5.1.1. 01 031 0001 4.001 – 339046 – Vale Alimentação.

5.1.2. 01 031 0001 4.002 – 339046 – Vale Alimentação.

5.1.3. 01 031 0001 4.006 – 339046 – Vale Alimentação.

5.1.4. 01 031 4007 4.007 – 339046 – Vale Alimentação.

5.1.5. 01 031 4008 4.008 – 339046 – Vale Alimentação.

5.1.6. 01 091 4009 4.009 – 339046 – Vale Alimentação.

5.1.7. 01 126 4010 4.010 – 339046 – Vale Alimentação.

VI – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

VII – DAS CLÁUSULAS

7.1. As demais cláusulas do Contrato N.º 11/2022 permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste Termo.

7.2. A CONTRATADA, através do presente Termo Aditivo contratual dá à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até a presente data, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objetos ou não de reivindicações, em juízo ou fora dele, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais até aqui executadas, no que se refere ao Contrato N.º 11/2022.

7.3. A CONTRATADA declara sob as penas da lei que mantém as mesmas condições da data do início do Contrato com a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme documentação

DIEGO JOSE Assinado de forma
eletrônica em 22/02/2023
às 10:56:17
RIBEIRO
59995677

Página 2 de 3

